



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rone Douglas Dias, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela MARIA DIAS PRAES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.497.079/0001-80, com sede à Rua Vereador José Alves Praes, nº 337, representada por sua proprietária a Sra. Maria Dias Praes, portadora da Carteira de Identidade nº MG-1.543.786 e do CPF nº 916.742.206-34 residente e domiciliada a rua Vereador José Alves Praes, nº 22, Centro, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal para atender a secretaria de educação e diversas secretarias do município..

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	ACIDO MURIATICO , detergente desincrustante. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote.	UN	MAIS	3000.0	4,70	14.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

	Embalagem com 01 litro. Qualidade equivalente ou superior a marca Start.					
7	AGUA SANITARIA , Com cloro ativo e ação alvejante e desinfetante. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 litro. Qualidade equivalente ou superior a marca Q-bon.	UN	CLASSIC	8000.0	2,14	17.120,00
886	ANIL EM PEDRA , para roupas , embalagem contendo dados de identificação do produto , data de fabricação e de validade e numero do lote, embalagem com 10 cubos de 09 gramas cada. Qualidade equivalente ou superior a marca Imperial Colman.	CAIXA	COLMANN	250.0	13,90	3.475,00
14949	BOTA, em PVC, branca, com forro, cano 30 cm, numeração de 35 a 44. Solado com monodensidade.	Par	CAPATAZ	300.0	39,80	11.940,00
13371	BUCHA PARA BANHO vegetal, tamanho 110mm x 74mm x 23mm. Unidade de poliuretano.	UND	VIMAC	150.0	3,45	517,50
12565	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA , integralmente paletizável, bolsa para identificação do produto, padronização de transporte, totalmente higienizável, atende Normas ABNT 15008, 15674 IN 9, superfície interna lisa e cantos arredondados. Dimensões: Comprimento externo: 55 cm. Largura externa: 36 cm. Altura total: 31 cm. Comprimento interno: 52,8 cm. Largura interna: 33,5 cm. Capacidade: volumétrica: 49 litros. Carga por caixa: 30 Kg. carga de empilhamento: 360 Kg. Produzida com composto termoplástico de alta qualidade. Qualidade equivalente ou superior a marca Mercoplasa.	UND	TERRAPLAST	40.0	48,00	1.920,00
17287	Carinho De Limpeza Funcional Kit 3 Mop Bralimpia CompletoMod NYKT03Os Kits Completos Para Limpeza da Bralimpia, representam um conjunto de soluções para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos, etc.Otimizam a produtividade e promovem a limpeza eficaz com economia de tempo e de água, e produtos químicos. Incorporando assim a atual preocupação de todas as empresas na sustentabilidade em todas áreas do seu negócio.Possuem ótimo rendimento e durabilidade,Kit Completo; composto pelos itens abaixo:Carro Funcional AméricaBalde Doblô 30 litros – 2 águasCabo alumínio 1,40 mGarra	UNIDADE	CAUTION	20.0	1.100,00	22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

	Euro Plástica Refil Loop com cinta 320g Placa Sinalizadora Piso Molhado Pá Pop Conjunto Mop Pó – 60 cm					
57	COPO DESCARTAVEL 100 ML pacote com 100 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Copozan.	PACOTE	COPOPLAST	200.0	4,49	898,00
9566	COPO DESCARTAVEL 300 ML Pacote com 100 unidades. Qualidade equivalente ou superior a marca Copozan.	PACOTE	COPOPLAST	200.0	7,69	1.538,00
1079	CORDA PARA VARAL , rolo com 5 metros , material em nylon resistente.	ROLO	POLIFORT	80.0	1,70	136,00
13373	DESENGRIPANTE	UND	LUB FAST	60.0	7,10	426,00
9	DESINFETANTE líquido, várias fragrâncias. Composto por: cloreto de alqui e amônia, polidimetiesiloxano, essência, corante e água princípio ativo, cloreto benzil amônio 1,10% produto não inflamável. Validade mínima 24 meses. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 02 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Azulim.	UN	TOTAL	4000.0	3,50	14.000,00
62	DETERGENTE líquido. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 2 litros. Qualidade equivalente ou superior a marca Ypê..	UN	TOTAL	3500.0	4,48	15.680,00
1340	ESCOVA PARA CABELO , com cabo de madeira e cerdas de plastico.	UN	CONDOR	20.0	12,90	258,00
11	ESPONJA DUPLA FACE para cozinha, tamanho 110mm x 74mm x 23mm. Pacote com 4 unidades de poliuretana e fibra sintética, com formato retangular , nas cores verde e amarelo. Qualidade equivalente ou superior a marca Brilhus.	PACOTE	STARLUX	2500.0	2,05	5.125,00
3345	FRALDA GERIÁTRICA .TAMANHO P	PCT	MAXCONFORT	80.0	13,60	1.088,00
3347	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G pacote com 8 unidades	PCT	MAXCONFORT	600.0	14,50	8.700,00
6484	FRALDA GERIÁTRICA. TAMANHO GG pacote com 8 unidades.	PCT	MAXCONFORT	400.0	14,00	5.600,00
3346	FRALDA GERIÁTRICA. TAMANHO M pacote com 8 unidades	PCT	MAXCONFORT	400.0	14,00	5.600,00
13163	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 05 LITROS	UND	OBBA	20.0	34,90	698,00
1330	HIDRATANTE PARA O CORPO , embalagem contendo dados de	UN	SKALA	50.0	5,90	295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

	identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500ml. Qualidade equivalente ou superior a marca Skala.					
29	ISQUEIRO DE PLASTICO , para uso doméstico, tamanho médio. Qualidade equivalente ou superior a marca Bic.	UN	BIC	50.0	4,15	207,50
12604	ISQUEIRO. para uso doméstico, de plástico, tamanho grande. Qualidade equivalente ou superior a marca Bic.	UND	BIC	200.0	4,15	830,00
577	LENÇO UMEDECIDO , sem álcool. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Com 75 unidades, de 19cm x 12 cm.	PACOTE	ISABABY	150.0	2,90	435,00
1177	LENÇO UMEDECIDO REFIL , Sem álcool. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Com 75 unidades, de 19cm x 12 cm.	PACOTE	ISABABY	600.0	2,90	1.740,00
47	LIXEIRA TELADA DE PLÁSTICO ,capacidade de 10 litros.	UN	ARQUIPLAST	200.0	5,50	1.100,00
17280	LUVA MALHA TRICOTADA 04 FIOS G	PAR	IMBAT	20.0	12,00	240,00
1342	PENTE PARA CABELO Reforçado, dentes longos, tamanho 25 cm.	UN	CONDOR	20.0	3,20	64,00
1037	PRATO DESCARTAVEL FUNDO REFEIÇÃO ,15 cm, branco, pacote com 10 unidades.	PACOTE	PRAFESTA	2000.0	1,20	2.400,00
54	SABÃO EM PÓ caixa de 500 gramas. Deve ser inócio a pele. Composto tensoativo amônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico sinergista, corante, essência, carga e água. Contendo alquil benzeno, sulfato de sódio. Apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Embalagem de papelão, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Tixan Ypê.	CAIXA	CLASSIC	1000.0	3,00	3.000,00
17293	SABÃO EM PÓ DE 0,250 KG caixa de 500 gramas. Deve ser inócio a pele. Composto tensoativo amônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico sinergista, corante, essência, carga e água. Contendo alquil benzeno, sulfato de sódio. Apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Embalagem de papelão, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote.	UNIDADE	CLASSIC	3000.0	3,00	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

	Qualidade equivalente ou superior a marca Tixan Ypê.					
1347	SABÃO EM PÓ DE 1 KG. Deve ser inócio a pele. Composto tensoativo amônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico sinergista, corante, essência, carga e água. Contendo alquil benzeno, sulfato de sódio. Apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Embalagem de papelão, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Qualidade equivalente ou superior a marca Tixan Ypê.	CAIXA	CLASSIC	3000.0	5,50	16.500,00
14975	SACO PARA LIXO 15 LITROS , preto. Pacote com 10 unidades em polietileno. Qualidade equivalente ou superior a marca Geraplast.	Pacote	GOOLD	8000.0	1,75	14.000,00
10018	TOALHA PARA BANHO , De algodão, tamanho 0,70x1,35m, 360g/m² de gramatura.	UN	SANTISTA	100.0	29,00	2.900,00
12628	TORNEIRA PARA FILTRO Torneira para filtro de água, em plástico resistente, na cor branca.	UND	HERC	150.0	6,48	972,00
26	VASSOURA ECOLÓGICA com cerdas de plástico (artesanal) e cabo de madeira. Qualidade equivalente ou superior a marca Estrela do Norte.	UN	ESTRELA NORTE	1000.0	11,60	11.600,00
VALOR TOTAL:						196.103,00

4.2 - Valor total: R\$ 196.103,00(cento e noventa e seis mil cento e três reais)

4.3 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

4.4 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.6 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.7 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.3.1- A Contratada deverá entregar produtos com no mínimo 06(seis) meses de validade.

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 011/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Bocaiuva/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olhos D'Água/MG, 01 de Abril de 2022.

PELO CONTRATANTE: Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Maria Dias Praes
p/MARIA DIAS PRAES-ME
CNPJ:38.497.079/0001-80

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____